

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.746.554,89	5.998.722,03	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.186.141,11	4.519.651,69	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	3.261.438,30	3.621.172,03	0,00	0,00
Externos	3.261.438,30	3.621.172,03	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	924.702,81	898.479,66	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	924.702,81	898.479,66	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.560.413,78	1.479.070,34	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.389.667,15	8.420.857,01	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.109.667,15	8.140.857,01	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.361.198,07	8.716.316,62	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	251.530,92	575.459,61	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.643.112,26	-2.422.134,98	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.887.742,17	21.974.198,37	0,00	0,00
[-] Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais [art. 166-A, § 1º, da CF] (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.887.742,17	21.974.198,37	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	26,25%	27,30%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-12,08%	-11,02%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	26.265.290,60	26.369.038,04	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	23.638.761,54	23.732.134,24	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

SAO JOSE DO CERRITO, 28/05/2020

MAURO CESAR MARGÓN
Contador CRC/SC 19.444/O-9

RUI ORTIZ FICHO
Tesorero